



**Lei Nº 868/2013**

***Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 618/2008 alterada pelas Leis Municipais nº 661/2009 e 792/2011, que cria a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Procuradoria no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.***

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei 618/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. Fica instituída a Procuradoria Jurídica do Município de Abreu e Lima, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sob a chefia e direção do Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito para Cargo de Provimento em Comissão que perceberá 60% (sessenta por cento) do subsídio atribuído ao Cargo de Secretário Municipal, cujo símbolo é CCS.

Parágrafo Único. O cargo de Procurador Geral poderá ser exercido por Procurador de carreira ou advogado integrante dos quadros efetivos do Município, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 618/2008 alteradas pelas Leis Municipais nº 661/2009 e 792/2011.

Abreu e Lima, 04 de Abril de 2013.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº 53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061